



**ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2007/2009**  
**DATA BASE 1º.11.2008**

De um lado **SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, e de outro, a **FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO** (representando as bases inorganizadas), e os **SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES - SP, GUARULHOS** (Arujá, Mairiporã e Santa Izabel), **OSASCO** (Carapicuíba, Barueri, Santana do Parnaíba, Itapevi, Cotia, Itapeçerica da Serra, Embú, Jandira e Taboão da Serra), e os **SINDICATOS DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ALUMÍNIO E MAIRINQUE, ARAÇATUBA, ARARAS, ARTHUR NOGUEIRA, BOTUCATU** (Avaré, São Manoel, Itatinga, Areiópolis e Lençóis Paulista), **BRAGANÇA PAULISTA, CATANDUVA** (Ariranha, Novais, Novo Horizonte, Catiguá, Paraíso, Urupês, Ibiúna, Irapuã, Sales, Palmares, Paulista, Tabapuã, São João de Itaguaçu, Itápolis, Ibitinga, Pindorama, Santa Aldélia), **CERQUILHO E REGIÃO** (Tietê, Capivari, Rafard, Elias Fausto e Mombuca), **CRUZEIRO, EMBÚ GUAÇÚ, FERNANDÓPOLIS** (Estrela D' Oeste, Meridiano, Pedranópolis, Macedônia, Ouroeste, Guarani D'Oeste, Jales, Urânia, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Dulcinópolis, Palmera D'Oeste, Aparecida D'Oeste, São João das Duas Pontes, São Francisco, Populina, Turmalina, Três Fronteiras, Rubinéia, Santana da Ponte Pensa, Paranapuã, Mira Estrela, Monções, Indiaporã, Auriflama e Marinópolis), **FRANCA, FERRAZ DE VASCONCELOS, GUARIBA E PRADOPÓLIS, ITAPEVA, ITAPIRA** (Santo Antonio de Posse e Holambra), **JABOTICABAL** (Bebedouro, Olímpia, Guariba, Pitangueiras, Monte Azul Paulista e Taquaritinga), **JAGUARIÚNA** (Amparo, Pedreira, Serra Negra e Monte Alegre do Sul), **JAMBEIRO, JAÚ** (Barra Bonita e Igarapu do Tietê), **JUNDIAÍ** (Várzea Paulista e Campo Limpo), **LINS** (Pirajuí, Cafelândia, Promissão e Penápolis), **LEME, LORENA E GUARATINGUETÁ, MARÍLIA** (Garça, Vera Cruz, Pompéia e Oriente), **MIRASSOL** (Bálsamo, Tanabi, Monte Aprazível, Neves Paulista e Jaci), **MOCOCA** (Tambaú, Santa Cruz das Palmeiras, São José do Rio Pardo, Tapiratiba, Caconde, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo e São Simão), **MOGI GUAÇÚ, MOGI MIRIM, OURINHOS** (Chavantes, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Ipaussu, Bernardino de Campos, Piraju, Assis, Cândido Mota, Tarumã, Cruzália, Pedrinhas Paulista), **PEDERNEIRAS** (Boracéia, Macatuba e Bariri), **ESPIRITO SANTO DO PINHAL** (Aguai e Santo Antônio do Jardim), **PORTO FERREIRA** (Descalvado e Piraçununga), **PRESIDENTE PRUDENTE, SANTO ANDRÉ** (Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra), **SANTA BÁRBARA D'OESTE, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** (José Bonifácio, Bady Bassit, Uchôa, Guapiaçu, Cedral, Potirendaba), **SÃO JOÃO DA BOA VISTA**



(Vargem Grande do Sul), **SUZANO, TUPÃ** (Adamantina, Bastos, Dracena, Flora Rica, Flórida Paulista, Herculândia, Iacri, Inúbia Paulista, Irapuru, Junqueirópolis, Lucélia, Luziânia, Monte Castelo, Nova Guaporanga, Oswaldo Cruz, Ouro Verde, Pacaembu, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Piacatu, Queiroz, Quintana, Rinópolis, Sagres, São João do Pau D'Alho, Salmorão, Santa Mercedes, Mariápolis e Tupi Paulista), **VOTUPORANGA** (Cosmorama, Nhandeara, Cardoso e Valentim Gentil) **SÃO CAETANO DO SUL, RIBEIRÃO PRETO, SERTÃOZINHO E REGIÃO** (Batatais, Igarapava, Orlândia, Ituverava, Patrocínio Paulista, São Joaquim da Barra, Cajuru, São Simão, Cravinhos, Morro Agudo, Jardinópolis, Serrana e Pontal), **TATUÍ** (Conchas, Pereira, Cesário Lange e Capela do Alto), **LARANJAL PAULISTA** e **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDS. DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAS E CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS, PORTOS E ESTALEIROS DA BAIXADA SANTISTA**, vêm através do presente, firmar Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho 2007/2009, data base 1º.11.2008, nos termos que seguem abaixo:

#### **01 - AUMENTO SALARIAL**

A – Os salários dos trabalhadores abrangidos pelo presente ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, vigentes em 31 de outubro de 2008, serão aumentados em **10,48%** (dez vírgula quarenta e oito por cento), a partir de 01 de janeiro de 2009.

**A.1-** Os trabalhadores desligados nos meses de novembro e dezembro de 2008, terão aumento salarial a partir de 01 de novembro de 2008, com reflexos sobre os salários e verbas rescisórias, porém, não receberão os abonos constantes desta cláusula.

**B** – As empresas concederão, em caráter especial e eventual, na forma do artigo 144, da CLT, aos seus empregados, Abono Especial, totalmente desvinculado do salário, equivalente a **28%** (vinte e oito por cento) do salário base vigente em 31 de outubro de 2008, em duas parcelas, na forma e condição a seguir explicitada:

**B.1** - A primeira parcela do Abono Especial, equivalente a **12%** (doze por cento) do salário de 31.10.2008, a ser paga até **15 de dezembro de 2008** e a segunda parcela, equivalente a **16%** (dezesseis por cento) do salário de 31.10.2008, a ser paga até **31 de janeiro de 2009**;

**C** - Estes abonos são devidos apenas aos empregados com contrato de trabalho vigente em 31 de outubro de 2008 e que estejam trabalhando na empresa na época de seus pagamentos.

**Parágrafo 1º.** – Os empregados que entrarem em férias cujo período de gozo coincida com os meses de novembro ou dezembro de 2008, terão um abono complementar de **16%** (dezesseis por cento), aplicado somente sobre o valor do 1/3 constitucional, bem como, sobre o valor do abono pecuniário, se houver.



## 02 - COMPENSAÇÕES

Serão compensadas, antes da aplicação da majoração salarial referida na cláusula 01, todas as antecipações espontâneas ou compulsórias, reajustes e aumentos decorrentes de Acordos Coletivos ou Aditamentos concedidos no período de 1º de novembro de 2007 a 31 de outubro de 2008, **EXCETO** os reajustes decorrentes de promoção, transferência, equiparação salarial, mérito, implemento de idade, término de aprendizagem, aumento real ou abono especial, expressamente concedidos a este título.

## 03 - ADMISSÃO APÓS DATA-BASE

Aos empregados admitidos em 01.11.2007 e até 31.10.2008, deverão ser observados os seguintes critérios:

A) No salário dos empregados da categoria profissional admitidos em funções com paradigma, será aplicado os mesmos percentuais referentes ao **ABONO ESPECIAL** concedidos ao paradigma até o limite do menor salário da função;

B) Sobre os salários dos empregados em funções sem paradigma e a admitidos por empresas constituídas após a data-base (01/11/2007) deverão ser aplicados os percentuais referentes ao **ABONO ESPECIAL** de acordo com as tabelas abaixo, considerando-se também, como mês de serviço, as frações superiores a 15 dias.

MÊS DE ADMISSÃO	Percentual referente ao Abono Especial a ser aplicado em 20.12.08, tendo como base o salário de 31.10.08.
NOV/07	16%
DEZ/07	14,57%
JAN/08	13,17%
FEV/08	11,77%
MAR/08	10,40%
ABR/08	9,04%
MAI/08	7,70%
JUN/08	6,38%
JUL/08	5,07%
AGO/08	3,78%
SET/08	2,50%
OUT/08	1,24%

MÊS DE ADMISSÃO	Percentual referente ao Abono Especial a ser aplicado em 20.01.09, tendo como base o salário de 31.10.08.
NOV/07	12%
DEZ/07	10,95%
JAN/08	9,90%
FEV/08	8,87%



MAR/08	7,85%
ABR/08	6,83%
MAI/08	5,83%
JUN/08	4,84%
JUL/08	3,85%
AGO/08	2,87%
SET/08	1,91%
OUT/08	0,95%

Parágrafo Primeiro – As empresas que concederem antecipação salarial poderão deduzir as antecipações concedidas.

Parágrafo Segundo – Ficam excluídos da aplicação da tabela supra os empregados admitidos a partir de 01/11/2008.

A) No salário dos empregados da categoria Profissional admitidos em funções com paradigma, será aplicado o mesmo percentual referente ao AUMENTO SALARIAL concedido ao paradigma até o limite de menor salário da função.

B) Sobre os salários de admissão de empregados contratados para funções sem paradigma serão aplicados a partir de 01/01/2009 o percentual referente ao AUMENTO SALARIAL, de acordo com a tabela abaixo, considerando-se também, como mês de serviço, as frações superiores a 15 dias.

MÊS DE ADMISSÃO	Percentual referente ao Aumento Salarial a ser aplicado em 01.01.09, tendo como base o salário de 31.10.08.
NOV/07	10,48%
DEZ/07	9,57%
JAN/08	8,66%
FEV/08	7,76%
MAR/08	6,87%
ABR/08	5,99%
MAI/08	5,11%
JUN/08	4,24%
JUL/08	3,38%
AGO/08	2,52%
SET/08	1,67%
OUT/08	0,83%

#### 04 - PISOS SALARIAIS

A) Para empresas **com até 50** (cinquenta) empregados em 31/10/2008, fica assegurado o piso salarial de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) a partir de **1º de janeiro de 2009**;



B) Para empresas **com mais de 50** (cinquenta) empregados em 31/10/2008, fica assegurado o piso salarial de **R\$ 677,00** (seiscentos e setenta e sete reais) a partir de **1º de janeiro de 2009**;

C) Na forma da Lei, estão excluídos destas garantias os menores aprendizes.

## **05 - PARTICIPAÇÃO SINDICAL NAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS**

1 – Considerando que os Sindicatos Profissionais e Econômicos, devido à conjuntura econômica diferenciada de cada empresa, estabelecem o reajuste a partir de janeiro/2009;

2 – Considerando-se que a norma coletiva é fruto de negociação em critério de mútua concessão envolvendo apreciação e análise integral de todas as cláusulas reivindicadas;

3 – Considerando-se que o Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho é resultado de uma negociação ampla dentro do princípio de “Pacta Sunt Servanda” (o contrato faz acordo entre as partes e seus representados);

4 – Considerando-se que os trabalhadores receberão abonos nos meses de dezembro/2008 e janeiro de 2009, estabelecem as partes que:

A) As empresas recolherão às suas expensas diretamente para a respectiva Entidade Sindical Profissional dos empregados abrangidos por este Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho, a título de participação sindical nas negociações coletivas, o equivalente a 14% (quatorze por cento) em 04 (quatro) parcelas, da seguinte maneira:

- 2% a ser recolhido para a Federação até 10.12.2008;
- 4% a ser recolhido para o Sindicato até 10.02.2009;
- 4% a ser recolhido para o Sindicato até 10.05.2009;
- 4% a ser recolhido para o Sindicato até 10.07.2009.

B) A incidência supra referida será sobre o salário nominal, vigente em 31/10/2008, de cada um dos empregados abrangidos por este Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho;

C) A empresa que deixar de recolher à entidade sindical representativa da categoria profissional beneficiada, dentro do prazo previsto nesta cláusula incorrerá na multa no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante não recolhido por mês de atraso, observado o limite estabelecido no artigo 920 do Código Civil Brasileiro.

  
\_\_\_\_\_



## **06 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES**

As empresas representadas pelo Sindicato da Indústria de Funilaria e Pintura do Estado de São Paulo - SINDIFUPI deverão efetuar o recolhimento da contribuição assistencial, observando a seguinte tabela.

Número de empregados	Valor das contribuições em reais
Até 5	R\$ 198,00
De 6 a 10	R\$ 298,00
De 11 a 20	R\$ 396,00
De 21 a 50	R\$ 495,00
Acima de 50	R\$ 792,00

A contribuição em apreço deverá ser recolhida, através de guias próprias, fornecidas por esta entidade, em conta especial, até o dia 21 de dezembro de 2008.

## **07 - MULTA**

A) Multa por infração e por empregado, em caso de descumprimento das cláusulas, contidas neste Aditamento Convenção será de 2% (dois por cento) do piso salarial da categoria, revertendo-se em benefício da parte prejudicada;

B) Ficam excluídas desta penalidade as cláusulas que já possuam cominações específicas.

## **08 - APLICABILIDADE**

Todas as condições ora estabelecidas serão estendidas indistintamente a todos os empregados das empresas representadas pelo Sindicato da Indústria de Funilaria e Pintura do Estado de São Paulo – SINDIFUPI, excetuando-se, apenas, as categorias diferenciadas.

## **09 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

Na ocasião do recolhimento da contribuição sindical patronal, as empresas do setor de FUNILARIA E PINTURA associadas ou não ao Sindicato da Indústria de Funilaria e Pintura do Estado de São Paulo – SINDIFUPI, deverão efetuar o recolhimento em guia específica utilizando o CÓDIGO SINDICAL 001.126.91097-7.

## **10 - VIGÊNCIA**

O presente ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2007/2009, data base 1º.11.2008, vigorará por 1 (um) ano, com início em 1º



de novembro de 2008 e término em 31 de outubro de 2009, ratificando-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditamento.

São Paulo, 19 de novembro de 2008.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES  
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,  
MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES  
- Vice-Presidente -  
CPF: 016.634.258-09  
R.G.: 13.559.002-4

SINDICATO DA INDUSTRIA DE  
FUNILARIA E PINTURA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO  
ÂNGELO COELHO  
- Presidente -  
R.G. 23.894.539-X  
CPF: 593.926.307-00

SINDICATO DOS TRABALHADORES  
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,  
MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS  
CRUZES - SP

Eufrozino Pereira da Silva  
RG 3.300.822  
CPF 492.243.448-87

PATRICIA CRISTINA FRATELLI  
OAB/SP 233.531

SINDICATO DOS TRABALHADORES  
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,  
MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE OSASCO

Antonio de Sousa  
RG 13.187.545  
CPF 008.087.288-30

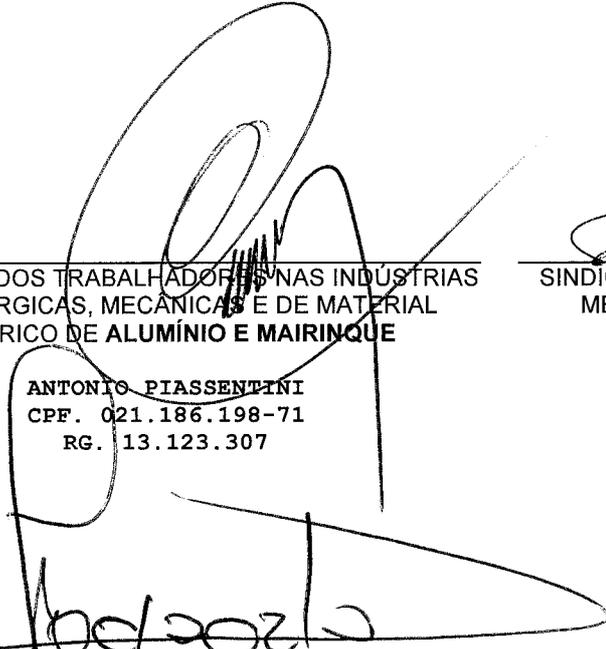
SINDICATO DOS TRABALHADORES  
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS,  
MECÂNICAS E DE MATERIAL  
ELÉTRICO DE GUARULHOS

Célio Ferreira Malta  
RG 20.724.606  
CPF 143.303.218-07

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

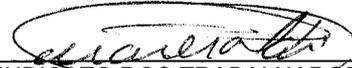
SÃO PAULO, 19 NOV. 2008



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ALUMÍNIO E MAIRINQUE

ANTONIO PIASSENTINI  
CPF. 021.186.198-71  
RG. 13.123.307



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARAÇATUBA

OSMAR GERALDI  
CPF. 311.478.108-00  
RG. 6.133.427

---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARARAS

EDSON LELES DOS SANTOS  
CPF. 774.657.688-53  
RG. 9.248.479



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARTUR NOGUEIRA

VITAL GOMES DA SILVA  
CPF. 041.203.598-75  
RG. 15.427.608



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BOTUCATÚ

MIGUEL FERREIRA DA SILVA  
CPF. 018.522.898-48  
RG. 9.048.443



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERURGIA, FUNDIÇÃO, REPARAÇÃO DE VEÍCULOS, MONTADORAS DE VEÍCULOS E AUTO PEÇAS DE BRAGANÇA PAULISTA E REGIÃO

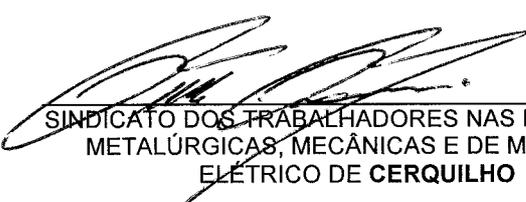
VALTER JESUS BRAJÃO  
CPF. 004.924.078-19  
RG. 12.389.686



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CATANDUVA

AIRTON JOSÉ GONÇALVES  
CPF. 398.194.428-34  
RG. 7.146.653



---

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CERQUILHO

RIVALDO RODRIGUES  
CPF. 020.859.678-09  
RG. 9.101.524

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009

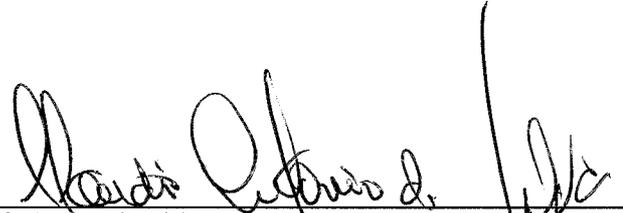
ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 19 NOV. 2008



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE CRUZEIRO

JUMAR BATISTA DA SILVA  
CPF. 019.175.168-51  
RG. 17.039.465



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE EMBÚ GUAÇÚ

CLAUDIO ANTONIO DA SILVA  
CPF. 507.594.698-49  
RG. 3.135.416



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE FERNANDÓPOLIS

JOSÉ JESON DA SILVA  
CPF. 043.554.858-11  
RG. 11.234.546



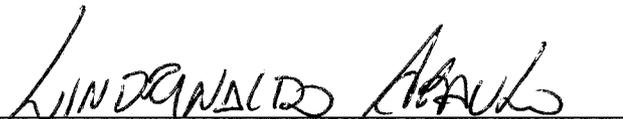
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ALFREDO DE JESUS FILHO  
CPF. 052.999.048-27  
RG. 15.141.569



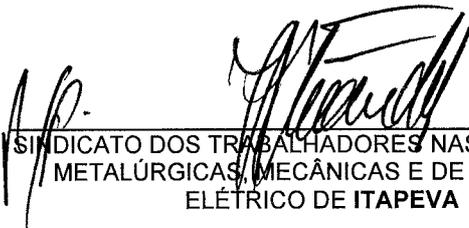
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE FRANCA

HELDER SOUZA GOMES  
CPF. 145.405.148-57  
RG. 24.390.477-0



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GUARIBA E PRADÓPOLIS

LINDRINALDO JOSÉ DE ARAÚJO JR  
CPF. 261.418.588-48  
RG. 22.363.623



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAPEVA

ANTONIO CARLOS PEREIRA MACEDO  
CPF. 983.901.988-00  
RG. 10.570.492



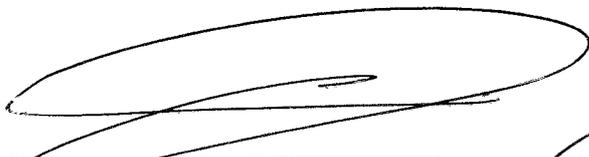
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ITAPIRA

LUIZ ROBERTO DA SILVA  
CPF. 866.090.258-00  
RG. 7.897.554

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009

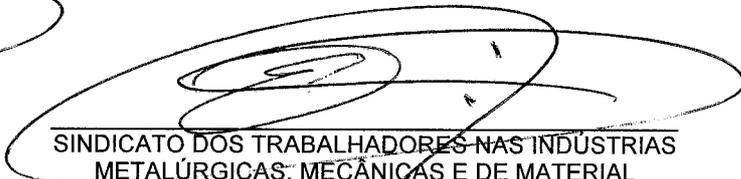
ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 19 NOV. 2008



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JABOTICABAL

ALBERTO CESAR PEREIRA  
CPF. 742.561.498-72  
RG. 6.287.396



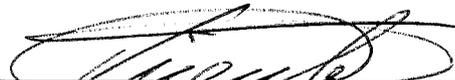
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JAGUARIÚNA, AMPARO, PEDREIRA, SERRA NEGRA E MONTE ALEGRE DO SUL

EDISON CARDOSO DE SÁ  
CPF. 102.646.668-79  
RG. 21.546.729-2



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE JAMBEIRO

CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE SOUZA  
CPF. 019.243.658-98  
RG. 13.870.656



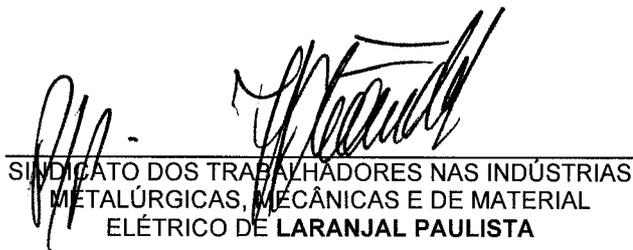
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E OFICINAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO NAVAL, MECÂNICAS DE AUTOS, MÁQUINAS E AFINS DE JAÚ

GILBERTO VICENTE  
CPF. 711.072.668-15  
RG. 11.507.579



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JUNDIAÍ

ELISEU SILVA COSTA  
CPF. 963.021.868-20  
RG. 10.806.843



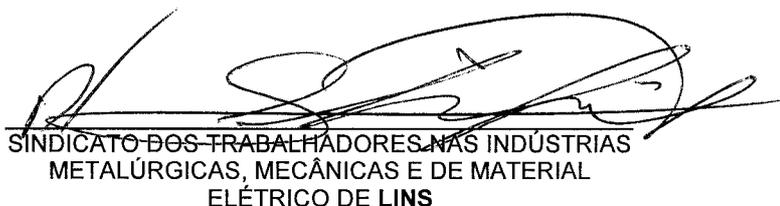
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LARANJAL PAULISTA

PEDRO MANZONI  
CPF. 323.383.339-34  
RG. 9.266.322-9



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LEME

LAERCIO ANTONIO BARBIERI  
CPF. 090.661.078-80  
RG. 19.865.362-1



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LINS

SEBASTIÃO ROSSI  
CPF. 251.226.818-72  
RG. 4.696.561-0

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO,

19 NOV. 2008



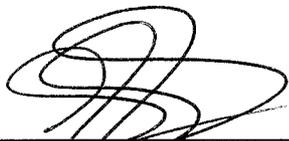
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **LORENA** E REGIÃO

**GERALDO DONIZETI DA SILVA**  
CPF. 976.191.328-72  
RG. 11.957.605



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **MARÍLIA**

**IRTON SIQUEIRA TORRES**  
CPF. 049.252.488-20  
RG. 16.542.125-3



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **MIRASSOL**

**LUIZ FERNANDO DOS SANTOS**  
CPF. 002.624.878-61  
RG. 11.775.742



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **MOCOCA**

**FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES**  
CPF. 016.634.258-09  
RG. 13.559.002-4



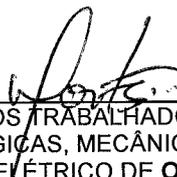
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **MOGI GUAÇU** E ESTIVA GERBI

**MARÇAL GEORGES DAMIÃO**  
CPF. 024.803.648-36  
RG. 19.497.795



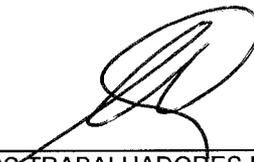
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **MOGI MIRIM**

**OZÉBIO DONIZETE RÉQUIA**  
CPF. 867.823.128-91  
RG. 16.122.613



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **OURINHOS**

**DELPHINO DE SOUZA PORTES**  
CPF. 363.026.608-82  
RG. 3.351.571



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MÁQUINAS, MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO NAVAL E AFINS DE **PEDERNEIRAS**

**PEDRO OLIVEIRA DA SILVA**  
CPF. 395.715.488-04  
RG. 7.318.378

# CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 19 NOV. 2008



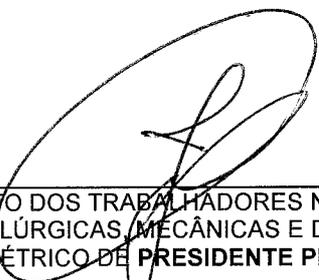
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

MILTON ALAOR BARALDI  
CPF. 016.836.728-95  
RG. 15.213.463



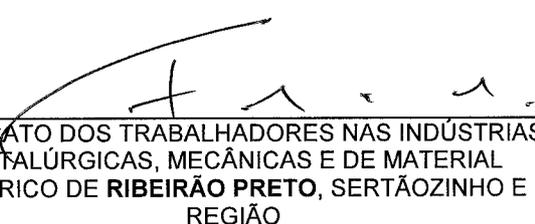
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO E SETORES AFINS DE PORTO FERREIRA

MIGUEL BASILONI NETO  
CPF. 967.266.108-82  
RG. 8.629.988-8



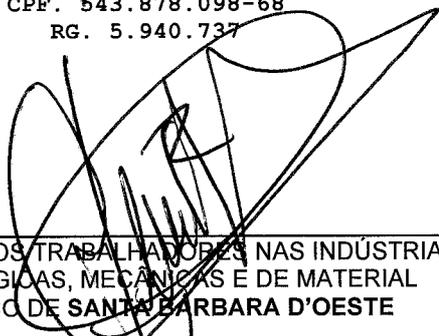
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PRESIDENTE PRUDENTE

JOSÉ COIMBRA  
CPF. 543.878.098-68  
RG. 5.940.737



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE RIBEIRÃO PRETO, SERTÃOZINHO E REGIÃO

ELIO ANTONIO CANDIDO  
CPF. 862.532.808-30  
RG. 9.968.778



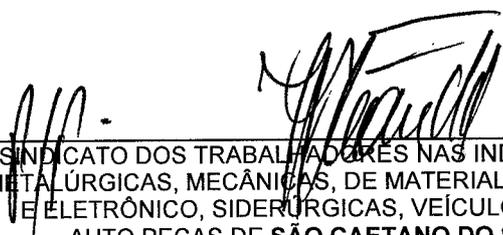
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA BARBARA D'OESTE

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA  
CPF. 004.843.708-99  
RG. 10.445.523-8



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTO ANDRÉ, MAUÁ E RIBEIRÃO PIRES

CICERO FIRMINO DA SILVA  
CPF. 815.579.498-91  
RG. 6.787.604



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, SIDERÚRGICAS, VEÍCULOS E DE AUTO PEÇAS DE SÃO CAETANO DO SUL

APARECIDO INACIO DA SILVA  
CPF. 674.271.978-87  
RG. 5.394.287-5



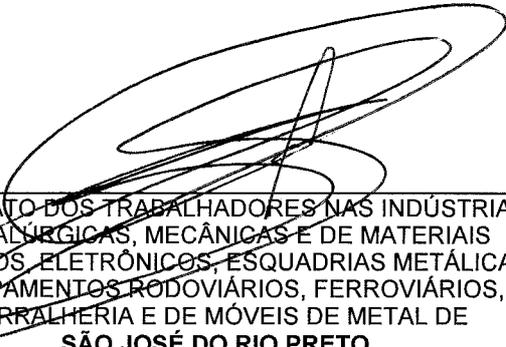
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JOSÉ ROBERTO MOREIRA  
CPF. 769.635.358-68  
RG. 9.247.278

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2008/2009

ASSINADO ENTRE FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATOS DOS METALÚRGICOS FILIADOS E O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNILARIA E PINTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

SÃO PAULO, 19 NOV. 2008



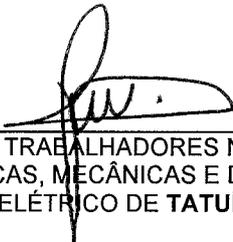
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, ESQUADRIAS METÁLICAS, EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS, SERRALHERIA E DE MÓVEIS DE METAL DE  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**EDISON LUIS VENÂNCIO**  
CPF. 093.728.128-03  
RG. 17.403.881



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **SUZANO**

**PEDRO ALVES BENITES**  
CPF. 009.697.508-38  
RG. 14.179.341



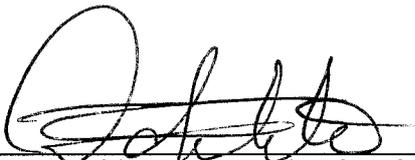
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **TATUÍ**

**RONALDO JOSÉ DA MOTA**  
CPF. 155.715.228-44  
RG. 25.273.758-1



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **TUPÃ**

**ADRIANO D'ANÚNCIO**  
CPF. 151.817.178-88  
RG. 22.064.511



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE **VOTUPORANGA**

**AIRTON NASCIMENTO CADINHOTO**  
CPF. 949.214.238-49  
RG. 10.268.243-4



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO, ESTRUTURAS E CONSERVAÇÃO DE LINHAS FÉRREAS, FERROVIAS, PORTOS E ESTALEIROS DA **BAIXADA SANTISTA**

**FRANCISCO MORENO DA SILVA**  
CPF. 729.396.998-87  
RG. 10.977.329